



DECRETO N.º 36/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre proibição de fogueiras em determinadas ruas do perímetro urbano e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que é necessário medidas de prevenção e zelo do patrimônio público, bem como a todos os cidadãos.

DECRETA

Art. 1º. Ficam proibidas acender fogueiras e similares nas determinadas ruas da sede do município de Brejinho: Rua José Gomes de Lira; Rua São Sebastião; Rua Severino Costa Nogueira; Travessa São Sebastião; Rua João Nunes, Rua José Gomes e Rua do Comércio, com intuito de prevenir danos a estrutura da pavimentação asfáltica;

Art. 2º. Fica permitido acender fogueiras e similares no restante do perímetro urbano de Brejinho, porém é necessário que seja feito uma camada de proteção ao solo, podendo ser utilizado areia e similares, com intuito de prevenir danos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo responsável pela fiscalização do cumprimento do presente decreto, como também aplicações de sanções.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho – PE, em 15 de junho de 2022

GILSONAR BENTO DA
COSTA:781085004
00

Assinado de forma digital
por GILSONAR BENTO DA
COSTA:78108500400
Dados: 2022.06.15
13:41:17 -03'00'

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM

16/06/2022

[Assinatura]
Responsável

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

© 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00